



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO INTERVENTOR

LEI Nº140/2000-GAB/PMLJ, DE 07 DE JANEIRO DE 2000.

Que regulamenta o Assentamento **MARIA DE NAZARÉ SOUZA MINEIRO** e altera os Artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 134/99 e dá outras providências.


O Interventor da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari-AP, Cláudio R. Baptistão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e o disposto no Art. 115, Inciso XIII, Art. 173 e 174, Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada nas terras pertencentes ao Município de Laranjal do Jari, conforme Decreto nº 0075 de 20/09/90, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0428 em 25/09/90, no seu Art. 4º - Parágrafo Único, o Projeto de Assentamento Maria de Nazaré Souza Mineiro, instalado nas Glebas Samaúma e Arapiranga.

Art. 2º - Fica nomeada para gerir todas as ações de implantação do Projeto de Assentamento, a Instância Colegiada denominada como **COMISSÃO DE GESTÃO DO ASSENTAMENTO**, com a participação de: um representante da Prefeitura Municipal, um representante da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, um representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, um representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, um representante do Instituto de Terras do Amapá – TERRAP, um representante da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia – SEMA, um representante da Promotoria Pública, um representante da Comissão Pastoral da Terra – CPT/AP, um representante do Sindicato Rural de Laranjal do Jari, um representante do Banco do Brasil, um representante do Conselho dos Pastores, um representante da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Laranjal do Jari e três representantes dos Assentados escolhidos em Assembléia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP, 07 de Janeiro de 2000.



CLÁUDIO R. BAPTISTÃO

Interventor

Prefeito Municipal de Laranjal do Jari